

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2024**

(Da Sra. ROBERTA ROMA)

*Incluir na Rota Nacional do Turismo a Região da Chapada Diamantina no Estado da Bahia e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º:** Fica incluído no âmbito Nacional da Rota Nacional do Turismo Enológico, a Região da Chapada Diamantina, no Estado da Bahia, voltada para os segmentos de Ecoturismo, história, cultura, gastronomia, arqueologia, esporte e aventura.

**Art. 2º** A Rota Nacional do Turismo Enológico tem como base os seguintes objetivos:

- I – o desenvolvimento sustentável do potencial turístico no Estado;
- II – o fortalecimento, ampliação e desenvolvimento da produção local nas áreas turística, cultural, histórica e gastronômica da região;
- III – a implantação de mecanismos de educação ambiental, patrimonial e incentivo aos empreendimentos turísticos;
- IV – o incentivo à organização produtiva da Vitivinicultura local, relacionadas ao turismo, à gastronomia e à geração de novas fontes de emprego e renda.

**Art. 3º** Fica o Poder Público autorizado a firmar parcerias com entidades do terceiro setor, com a iniciativa privada e com universidades, no intuito de apoiar as atividades da Rota Turística do Vinho.

**Art. 4º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de Lei visa estimular o turismo, incentivando a produção de vinho da região, que hoje já possui produção de vitivinicultura, assim como estabelecer a Rota Turística do Vinho para incentivar a visita à região e estimular a produção da iguaria. O crescimento turístico da região proporcionará o aumento do empreendedorismo local e da economia da região.

O roteiro é composto por vinícolas, restaurantes, pousadas e museus nas cidades reconhecidas pelo empreendedorismo e pela vocação turístico-gastronômica. Neste roteiro, o turista vive uma intensa experiência pelos sabores, pelas belas paisagens e pelas sensações proporcionadas por sua beleza.



Sendo assim, na certeza da análise favorável dos pares, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 09 de abril de 2024.

Deputada Roberta Roma  
(PL/BA)

